

 CIDADE DE SÃO PAULO SEGURANÇA URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	POP GCM Nº 03
	SMSU/SCMDO/SAE	DATA DA APROVAÇÃO XX/XX/2020
		Nº DA VERSÃO: 1.0
PROCEDIMENTOS GERAIS DE POLICIAMENTO NAÚTICO AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Secretário Municipal de Segurança Urbana NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: SMSU e Unidades Subordinadas		
1 - OBJETIVO		
1.1 Conjuguar esforços, para o ordenamento e a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos nas praias do Município de São Paulo e respectivas áreas adjacentes, e prevenir invasões e crimes ambientais nos perímetros da represa Guarapiranga. Conforme, Decreto 53.538/2012 art.5º § 1º e § 3º Os Guardas Civis Metropolitanos, devidamente treinados e orientados pela Autoridade Marítima, serão nominados e credenciados por meio de portaria específica do Secretário Municipal de Segurança Urbana;		
2 - ATIVIDADES CRÍTICAS		
2.1 Alcançar as embarcações que adentram nas áreas reservadas aos banhistas; 2.1.1 Fiscalizar as embarcações quanto às normas da Autoridade Marítima 2.1.2 Notificar e apreender as embarcações que infringir as Normas da Autoridade Marítima;		
3 - SEQUÊNCIA DE AÇÕES		
3.1 – DO ENCARREGADO DE PLANTÃO		
3.1.1 Deverá ao assumir o serviço vistoriar os equipamentos em geral, documentos e dependências da unidade em conjunto com o encarregado na passagem de serviço, deverá prelecionar ao efetivo quanto às demandas do dia, o efetivo geral do Destacamento Náutico deverá se atualizar referente às demandas fixadas em celotex.		
3.2 – DA SENTINELA		
3.2.1 A equipe será composta no mínimo por 03 sentinelas, que se revezarão para a fiscalização e Vistorias das embarcações e condutores que adentrarem na rampa pública. 3.2.2 Os sentinelas deverão estar atentos quanto a segurança e as regras do Parque Náutico/rampa pública dos usuários e do efetivo administrativo do destacamento náutico e suas dependências; 3.2.4 Os sentinelas não permitirão a retirada de embarcações pertencente ao destacamento por integrantes da GCM que não pertençam ao quadro do Destacamento Náutico; somente em caso de autorização do Comandante da unidade. 3.2.5 Policiamento Fixo será realizado 24h por dia, em evento de plantão de 12h, sendo das 06h00min as 18h00min e 18h00min as 06h00min, no plantão noturno com no mínimo de 02 integrantes para realizar a segurança dos equipamentos e instalações, ou conforme planejamento da chefia do Destacamento Náutico.		

3.2.6 Horário de atendimento ao público pelo Parque Náutico/rampa pública das 08h00 às 17h00.

3.3. FISCALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES NA RAMPA PÚBLICA

3.3.1 Durante o ato fiscalizatório de embarcações que adentrarem na rampa pública os GCMs atentarão quanto à validade do Termo de Inscrição de Embarcação (TIE), protocolo provisório, sua lotação e numeração nos bordos da embarcação, quanto a Carteira de Habilitação Amadora (CHA) e Carteira de Registro Profissional (CIR), quanto a sua categoria, validade, vistoriar a embarcação quanto equipamento obrigatório (coletes salva-vidas, quantidade de tripulante/passageiro).

3.3.2 Preenchendo o Relatório Técnico de Fiscalização de Embarcações (anexo, em conformidade com a NORMAM-02/DPC);

3.3.3 Orientar os municípios se as embarcações estão liberadas ou não, para a navegação, quanto às documentações se encontram dentro das Normas de Segurança do Tráfego Aquaviário para serem lançadas na rampa pública.

3.4. POLICIAMENTO NÁUTICO MOTORIZADO

3.4.1 - Policiamento nas praias e perímetros náuticos

3.4.1.1 Deverão policiar os perímetros náuticos e as praias pela parte terrestre, realizando o apoio das embarcações, como o abastecimento das embarcações, colocando e retirando as embarcações da represa, ocorrências de flagrante delito condução de infratores ao Distrito Policial e estar á disposição para todo tipo de apoio, as equipes embarcadas e fixas.

3.4.1.2 Caso as equipes motorizadas se depararem com flagrante delito, de crime ambiental, ou outras irregularidades deverão utilizar o POP específico para cada situação.

3.4.1.3 O horário de operação da Viatura será das 06h00min às 18h00min podendo a chefia do destacamento Náutico, de acordo com a necessidade de serviço, ou grandes eventos (operação verão) alterar o horário de operação da Viatura para melhor atendimento das demandas.

3.4.2 - POLICIAMENTO NÁUTICO EMBARCADO

3.4.2.1 A equipe deverá verificar se a embarcação encontra-se devidamente abastecida, em condições de uso e com os equipamentos obrigatórios de segurança individuais (coletes salva-vidas na embarcação, o colete balístico deverá ser acondicionado em saco estanque para utilização em caso de necessidade de uso);

3.4.2.2 As embarcações serão abastecidas diariamente em galões de 50 litros certificados pelo INMETRO;

3.4.2.3 O Comandante da Embarcação antes de iniciar o patrulhamento verificará as condições climáticas para a navegação informando a CETEL, caso não seja possível a navegação, a embarcação permanecerá atracada pelo destacamento Náutico atendendo as solicitações de emergências.

3.4.2.4 Cada embarcação deverá transportar um (01) colete salva-vidas sobressalentes e uma (01) bóia de salvação e HT;

3.4.2.5 O horário de operação das embarcações será das 06h00min às 18h00min, podendo a chefia do destacamento Náutico de acordo com a necessidade de serviço, ou grandes eventos (Operação Verão) alterar o horário de operação das embarcações para salvaguardar a integridade física dos banhistas e dos usuários de equipamentos náuticos;

3.4.3. Fiscalização de Embarcações em Tráfego

3.4.3.1 Durante as rondas nas praias e nos perímetros náuticos, as Equipes ao se depararem com o tráfego de embarcações em área reservada a banhistas, ou exclusiva para determinado tipo de embarcação, em velocidade superior a permitida colocando em risco a integridade física dos banhistas e usuários de equipamentos náuticos, deverá realizar a abordagem da embarcação, sinalizando com o braço direito ao condutor da embarcação para a parada da embarcação e o desligamento dos motores, solicitando o termo de inscrição (TIE) e sua carteira de habilitação (CHA), Notificando o condutor, durante a Notificação de Infração o GCM deverá Fiscalizar: e preencher o Relatório Técnico de Fiscalização de Embarcações;

3.4.3.2 Verificar o Número do Termo de Inscrição da embarcação (TIE ou TIEM) descrita nos bordos;

3.4.3.3 Caso a embarcação não possua inscrição ou esteja com o TIE vencido, ou não portando o GCM deverá retirar a embarcação de tráfego até o local de lançamento e lavrar o auto de Notificação de Infração, caso a custódia for pela Marina colher dados do responsável pelo local de retenção, constando número da certificação da Marina, caso o Infrator não tenha Marina, será custodiada em sua residência. (indicar endereço completo na Notificação de Infração); (conforme ITEM 0711 da Normam -03) e informando de imediato a Capitânia dos Portos de São Paulo através do telefone (13)99781-2461 Suporte Operacional;

3.4.3.4 Caso a embarcação seja inscrita, mas não conste a numeração nos bordos, ou não esteja portando TIE e seja apresentado no local de lançamento o GCM deverá apenas lavrar o auto de Notificação de Infração;

3.4.3.5 Verificando a Carteira de Habilitação Amadora (CHA) dentro de sua categoria específica;

3.4.3.6 Caso o condutor não possua carteira de habilitação Amadora, vencida, não portando ou na categoria não específica, o GCM deverá retirar a embarcação de tráfego até o local de lançamento e lavrar o auto de Notificação de Infração, caso a custódia for pela Marina colher dados do responsável pelo local de retenção, constando número da certificação da Marina, caso o Infrator não tenha Marina, será custodiada em sua residência. (indicar endereço completo na Notificação de Infração); (conforme ITEM 0711 da Normam -03) e informando de imediato a Capitania dos Portos de São Paulo através do telefone (13) 99781-2461 Suporte Operacional;

3.4.3.7 Caso o Infrator apresente sua carteira de habilitação amadora e seja sanada a irregularidade o GCM fará apenas a Notificação de infração (conforme ITEM 0710 da Normam -03);

3.4.3.8 Vistoriar a embarcação quanto equipamentos obrigatórios (coletes salvavidas, quantidades de tripulante/passageiro)

3.4.3.9 Caso as quantidades de equipamentos e de tripulantes/ passageiros, não estejam dentro das normas da Legislação, o GCM deverá retirar a embarcação de tráfego até o local de lançamento e lavrar o auto de Notificação de Infração, sendo sanadas, as irregularidades será liberada para a navegação.

3.4.3.10 Caso se depre com condutor com sinais de embriaguez, vistos os itens acima, o GCM deverá retirar a embarcação de tráfego até o local de lançamento e lavrar o auto de Notificação de Infração, caso a custódia for pela Marina colher dados do responsável pelo local de retenção, constando número da certificação da marina, caso o Infrator não tenha marina, será custodiada em sua residência. (indicar endereço completo na Notificação de Infração); (conforme ITEM 0711 da Normam -03) e informando de imediato a Capitania dos Portos de São Paulo através

do telefone (13)99781-2461 Suporte Operacional; solicitar via CETEL o apoio das Viaturas e conduzir ao Distrito Policial de sua circunscrição,

3.4.4. Em Caso de Atropelamento de Banhistas

3.4.4.1 Prestar os primeiros socorros a vítima, acionando o Corpo de Bombeiros, notificar o autor e conduzir a embarcação a Marina, caso não tenha Marina conduzir ao destacamento Náutico, conduzir o infrator a Delegacia da circunscrição, acionando de imediato a Capitânia dos Portos, após perícia, a embarcação será retirada pela Capitânia dos Portos ou entregue ao seu proprietário.

3.4.5. Em Caso de Afogamentos

3.4.5.1 Em patrulhamento, se deparar com banhistas, e/ou, usuários de equipamentos náuticos em processo de afogamento, o GCM deverá lançar as bóias salva vidas e prestar os primeiros socorros, acionando a CETEL e o Corpo de Bombeiros, e na possibilidade conduzir a vítima até o Posto do Corpo de Bombeiro na represa Guarapiranga

3.4.6. Acidente com Embarcações

3.4.6.1 Em patrulhamento, se deparar com abalroamento entre embarcações, o GCM deverá confeccionar auto de Notificação de Infração para as embarcações envolvidas, informando a Capitânia dos Portos.

3.4.6.2 Caso tenham ocorridos danos materiais, crime de lesão corporal, o GCM deverá acionar a CETEL, Corpo de Bombeiros, solicitar Viatura para conduzir ao Distrito Policial, confeccionar o Auto de Infração, acionando a Capitânia dos Portos, caso não tenham Marina para retenção das embarcações envolvidas, deverão ficar pelo destacamento Náutico até a chegada da perícia da Polícia Civil e da Capitânia dos Portos, sendo retiradas pela Capitânia dos Portos ou entregues aos seus respectivos proprietários.

3.4.7. Embarcação a deriva

3.4.7.1 Em patrulhamento, se deparar com embarcação tripulada a deriva, o GCM, deverá acionar a CETEL para abertura de protocolo, deverá rebocar até o local de lançamento da embarcação para evitar algum acidente no tráfego aquaviário, prestando o devido apoio necessário aos tripulantes.

3.4.7.2 Caso a embarcação não tenha tripulante e tenha identificação, o GCM deverá vistoriar o local em busca de possíveis vítimas, caso não encontre deverá acionar o Corpo de Bombeiros para buscas no local e CETEL para abertura de protocolo, rebocando a embarcação até o destacamento Náutico para apoio de Viatura e se dirigir ao Distrito Policial para informar a Autoridade de Plantão a respeito do sinistro, acionando a Capitânia dos Portos sobre o fato ocorrido e para recolher a embarcação.

3.4.7.3 Caso a embarcação não tenha tripulante e identificação, acionar a CETEL, para abertura de protocolo, rebocando a embarcação ao destacamento Náutico informando a Capitânia dos Portos para retirada, caso a Capitânia não retire, oficializar a Subprefeitura da área para recolher a embarcação.

3.4.8. Pesca Irregular

3.4.8.1 Em patrulhamento, ao se depararem com pescadores, o GCM deverá efetuar a fiscalização quanto a licenças de pesca profissional e amadora, verificando a malha e numeração dos apetrechos;

3.4.8.2 Caso constate a pesca irregular acionar a CETEL o apoio da Viatura para a condução dos infratores ao Distrito Policial.

3.4.8.3 Caso não consiga o flagrante, as redes de pesca sem a plaqueta, deverão ser recolhidas ao destacamento Náutico, para inutilizar todos os apetrechos relacionados à pesca irregular (conforme Instrução Normativa IBAMA N°19/2014).

3.4.9 Apoio a Defesa Civil com embarcação

3.4.9.1 Em caso fortes chuvas e pontos de alagamentos conforme indicação do CGE (centro de gerenciamento de emergência da cidade de São Paulo) e autorização da chefia, as embarcações deverão;

3.4.9.2 Retirar o motor, tanque de combustível e capota, equipar com duas (02) bóias retangular de salvação, seis (06) coletes salva vidas, dois (02) sacos stanque, dois (02) cabos (cordas), no mínimo 10 metros cada;

3.4.9.3 Deverão ficar na prontidão, aguardando a determinação da chefia para se deslocar, aos pontos de alagamento para apoio aos municípios.

4 - RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Contribuir com a sensação de segurança dos banhistas das praias da Cidade de São Paulo;

4.1.1 Salvar a integridade física dos usuários condutores de embarcação, banhistas e dos usuários de equipamentos náuticos;

4.1.2 Contribuir com a fluidez do tráfego aquaviário, e conjugar esforços, para uma harmonia entre, os banhistas e usuários de embarcações para salvar a vida humana;

4.1.3 Cessar os conflitos entre banhistas e usuários de embarcações;

4.1.4 Cessar o índice de embarcações em desacordo com a Legislação vigente;

5 - ERROS MAIS COMUNS

5.1 Falta de demarcação onde são localizadas as Praias da Cidade de São Paulo;

5.1.1 Falta de códigos de identificação para melhor localização dos Perímetros Náuticos, por serem muito extensos;

6 - ERROS GRAVES

6.1 Falta de atualização nas Normas da Autoridade Marítima,

6.1.1 Falta de segurança nas abordagens de embarcações para fiscalizações por falta de embarcações adequadas para realizar as fiscalizações;

6.1.2 Falta de efetivos credenciados para pronto atendimento, nas ocorrências de segurança aquaviárias;

7 - DIRETRIZES

7.1 - Legislação

7.1.1. Decreto nº 58.199/2018 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

7.1.2. Lei nº 9.537/1997 Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA)

7.1.3. Decreto nº 2.596/98 Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário.

7.1.4. Normas da Autoridade Marítima

7.1.4.1 NORMAM -02/DPC

7.1.4.2 NORMAM-03/DPC

7.1.4.3 NORMAM-07/DPC

7.1.4.4 NORMAN-08/DPC

7.1.4.5 NORMAM-17/DHN

7.1.5. Termo de Convênio nº 89000/2018-006/00 entre o Município de São Paulo e a Marinha do Brasil celebrado em 26/11/2018.

7.1.6 Decreto 53.538/2012 Ordena o Uso das Praias da Represa do Guarapiranga.

7.1.7. Instrução Normativa -IBAMA Nº 195/08 - Normatiza a Pesca Profissional em período de defeso

7.1.8 Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA Nº 09/2012 - Normatiza a Pesca Amadora e esportiva.

7.1.9 Ordem Interna 003/2008/Pref-G, da Operação Defesa das Águas;

7.1.10 Regimento Interno dos Parques do Município;

7.1.11 Lei 12.233/2006-APRM Guarapiranga

7.1.12 Lei 13.579/2009-APRM Billings;

7.1.13 Lei nº 9537/97 Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário

7.1.14 Lei Federal 6766/79 – Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

7.1.15 Lei Federal 6938/81 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

7.1.16 Lei Federal 6902/81 – Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas e Área de Proteção Ambiental e dá outras providências;

7.1.17 Lei Federal 9433/97 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

7.1.18 Lei Federal 9605/98 – Dispõe sobre Crimes Ambientais;

7.1.19 Lei Federal 9984/00 – Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas-ANA;

7.1.20 Instrução Normativa- IBAMA Nº 19/2014 Normatiza a destinação imediata de bens, petrechos utilizados em prática de infração ambiental.

TELEFONES ÚTEIS

- CETEL – 153 - 3396-5946 ou 3396-5956.

- Superintendência Ambiental e Especializadas – 3396-5839

- Destacamento Náutico-3241-5136

-IDAM-Capivari-Monos 5921-1810, 5921-1990

Capitânia dos Portos de São Paulo (13) 99781-2468 – Suporte Operacional
Expediente (13) 3221-3455 Ramal 1026.